



LICENÇA SIMPLIFICADA – LS Nº 032/2026 – DELIA – DECFA

Validade até: 18/06/2029

O Superintendente da SUDEMA, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença Simplificada, que autoriza a:

Nome / Razão Social: Mercantil São Sebastião (Super Bastião LTDA)

CPF / CNPJ: 23.551.914/0001-46

Endereço: Avenida Nogueira Acioly, nº 1136

Município: ICÓ-CE

Processo: 032-2026/DELIA/LS

Coordenadas: -6.401540 e -38.859722

LICENÇA SIMPLIFICADA – LS REFERENTE À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA COM OPERAÇÃO DE FRIGORÍFICO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 630,94 M², LOCALIZADA NA AVENIDA NOGUEIRA ACIOLY, Nº 1136, MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1006/2018 E RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 08/2021, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 92/2026/AA/DELIA.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da SUDEMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento.
- A SUDEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - Graves riscos ambientais e de saúde.
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis à fiscalização da SUDEMA.
- Afixar, em local visível do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo disponibilizado pela SUDEMA.
- Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos sólidos gerados durante a fase de implantação, adequação e operação do empreendimento, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), Lei Municipal nº 1006/2018 e normas ambientais aplicáveis.
- A constatação de falsa declaração implica responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da legislação vigente.

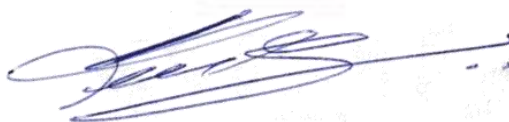
- A atividade contemplada está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente para fins de verificação das informações prestadas, natureza da atividade, porte do empreendimento e potencial poluidor degradador.

ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais causados.

CONDICIONANTES COM PRAZO:

- Apresentar ao órgão ambiental, no prazo de até 60 (sessenta) dias, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, elaborado por profissional habilitado, contemplando as medidas de segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela atividade.
- O PGRS deverá conter a quantificação estimada dos resíduos gerados por tipologia, contemplando minimamente resíduos orgânicos, recicláveis, rejeitos e demais resíduos eventualmente sujeitos a gerenciamento específico.
- Promover o adequado gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil – RCC, relativos às obras executadas no empreendimento, contemplando segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, ficando vedado o descarte em vias públicas, terrenos baldios, áreas não licenciadas ou quaisquer locais ambientalmente inadequados.
- Manter arquivados e disponíveis para fiscalização os comprovantes de coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos operacionais e dos resíduos da construção civil eventualmente gerados.
- Adotar procedimentos permanentes de limpeza e higienização das áreas operacionais, visando evitar geração de odores, proliferação de vetores e desconformidades ambientais.
- Implementar medidas destinadas à minimização dos impactos de vizinhança relacionados à movimentação de veículos, carga e descarga, ruídos e armazenamento temporário de resíduos.
- Implantar e operar o empreendimento exclusivamente nas condições e características aprovadas no processo de licenciamento ambiental.
- A presente Licença Simplificada não autoriza supressão vegetal, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), utilização de recursos hídricos sujeitos à outorga, nem regulariza intervenções ambientais eventualmente realizadas sem autorização.

Icó-CE, 18 de junho de 2026



JOSÉ REUBER BANDEIRA GONDIM

Superintendente